



**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ nº 02.558.157/0001-62 – NIRE 35.3.0015881-4

### **FATO RELEVANTE**

A Telefônica Brasil S.A. (“Companhia”) (B3: VIVT3; NYSE: VIV), vem, na forma e para fins do disposto no artigo 157, § 4º, da Lei nº 6.404/1976 e na Resolução CVM 44/2021, informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em 04 de março de 2024, o Conselho de Administração da Companhia aprovou um novo Programa de Recompra de Ações de sua própria emissão, para os anos de 2024 e 2025 (“Programa”).

O Programa foi aprovado nos termos do artigo 15, inciso XV, do Estatuto Social da Companhia, bem como da Resolução CVM 77/2022 e entrará em vigor a partir de 05 de março de 2024, visando a aquisição de ações de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria, posterior cancelamento ou alienação, conforme segue:

- (i) **Objetivo do Programa:** Aquisição de ações ordinárias de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria, posterior cancelamento ou alienação, sem redução do capital social, com a finalidade de incrementar valor aos acionistas pela aplicação eficiente dos recursos disponíveis em caixa, otimizando a alocação de capital da Companhia;
- (ii) **Recursos:** A recompra de ações será efetuada mediante a utilização de recursos disponíveis em reserva estatutária de lucros, podendo ser utilizado, ainda, o resultado apurado no exercício social em curso, nos termos do art. 8º, §1º, incisos I e II, da Resolução CVM 77/2022. O valor máximo a ser utilizado no Programa é de R\$ 1 bilhão;
- (iii) **Prazo:** O Programa terá início no dia 05 de março de 2024 e término em 04 de março de 2025;
- (iv) **Preço e forma de aquisição:** As aquisições serão realizadas em Bolsa de Valores (B3 – Brasil, Bolsa e Balcão), a preços de mercado;
- (v) **Quantidade de ações a serem adquiridas:** Até o máximo de 40.827.672 ações ordinárias;
- (vi) **Instituições financeiras intermediárias:** As operações de recompra realizadas no âmbito do Programa serão intermediadas pelas seguintes instituições financeiras: (i) Bradesco Corretora S.A. CTVM; (ii) BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.; (iii) Itaú Corretora de Valores S.A.; (iv) Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A.; e (v) XP Investimentos CCTVM S.A.



As informações sobre o Programa, inclusive aquelas exigidas nos termos da Resolução CVM 77/2022 e Resolução CVM 44/2021, e demais documentos complementares, encontram-se disponíveis aos acionistas na sede e no website da Companhia ([ri.telefonica.com.br](http://ri.telefonica.com.br)), bem como nos websites da CVM e da Bolsa de Valores (B3 – Brasil, Bolsa e Balcão).

São Paulo, 05 de março de 2024.

**David Melcon Sanchez-Fiera**  
CFO e Diretor de Relações com Investidores  
Telefônica Brasil – Relações com Investidores  
Tel: +55 11 3430 3687  
Email: [ir.br@telefonica.com](mailto:ir.br@telefonica.com)  
Website: [ri.telefonica.com.br](http://ri.telefonica.com.br)